



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.460/89 DE 26 DE JUNHO DE 1989

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO Nº 1.445/89, DE 20.03.89, QUE INSTITUI NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 521/89 GP, de 23.06.89, encaminhado à Associação Comercial e Industrial de Jaciara, solicitando uma consulta junto ao Comércio local, a respeito de horário de funcionamento;

CONSIDERANDO que o resultado da pesquisa realizada pela citada Entidade e encaminhada, nesta data, a este Executivo, foi favorável à permanência do horário de funcionamento previsto no Decreto nº 1.445/89, com uma média de 85% (oitenta e cinco por cento) de pleno acordo;

CONSIDERANDO, portanto, que a maioria aceita o que dispõe o Decreto nº 1.445/89, de 20.03.89,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado POR TEMPO INDETERMINADO, o prazo estabelecido no Artigo 5º do nº 1.445/89, de 20.03.89, que institui normas para a abertura e o fechamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Jaciara – MT.

Parágrafo Único – Permanecem em VIGOR todos os demais Artigos do Decreto em apreço.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 30 de junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 26 DE JUNHO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MOACIR JOSÉ MORANDINI  
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração.